PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 110 88

"Autoriza desapropriação de terreno que se especifica"

A Câmara Municipal de Tocantins por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal de Tocantins, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, obedecida a Legislação pertinente, a desapropriar o terreno declarado de utilidade pública para fins de desapropriação através do Decreto nº 40/88 de 10 de Agosto de 1988.

Art. 2º - Fica o referido terreno localizado no Bairro Boa Vista, nesta cidade, medindo 0.6711 ha, de propriedade do Sr.Roberto Vieira Toledo, tendo como confrontantes pelo lado esquerdo com o Sr.José Gonçalves de Oliveira e proprietário; pelo lado direito com Prefeitura Municipal de Tocantins e Sr.Ivan de Assunção Arruda; frente com o proprietário e fundos com o Sr.Osvaldo Antônio da Costa Filho.

Art. 3º - Tal desapropriação destina-se a construção de Casas Populares, conforme convênio firmado entre Pró-Habitação e Prefeitura Municipal de Tocantins.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação, correrão à conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 10 de Agosto de 1988.

Tocantins, 15 de Agosto de 1988

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal

Vetado NA REUNIÃO DO DIA 22/08/88